

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1001, TÉRREO ESQ. COM JOAQUIM NABUCO – CIDADE JARDIM
CEP: 85.806-390 Fone: (41) 3358-2740 e-mail: vdt04sjp@trt9.jus.br

EDITAL DE ALIENAÇÃO
(Venda direta)

O Doutor **BERNARDO GUIMARAES FERNANDES DA ROCHA**, MM. Juiz da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que **DETERMINO** a alienação por iniciativa particular (venda direta), que será realizada pelo leiloeiro JAIR VICENTE MARTINS. O bem ficará disponível para proposta de alienação (venda direta) com a abertura no dia 14 de agosto de 2026 às 09h00min por valor igual ou superior a 50% da avaliação e com encerramento no dia 24 de agosto de 2026 previsto para às 12h00min. **LOCAL:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleiloes.com.br> e envio de propostas pelo e-mail atendimento@vmlleiloes.com.br. Para participar é necessário a realização de um cadastro no referido site e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. No ato do cadastro será encaminhado automaticamente um e-mail ao licitante de autenticação. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

14) AUTOS: Monito 0000261-54.2016.5.09.0122 e apenso 0001642-63.2017.5.09.0122

AUTOR: ADIR PIRES FERREIRA - CPF: 917.746.759-00, ALAN MORO KOMK - CPF: 021.000.850-42, ALTAIR DE OLIVEIRA - CPF: 873.333.099-91, ANDERSON CORDEIRO DA CRUZ - CPF: 019.534.049-36, ANGELA MARIA PISKE - CPF: 700.792.429-87, ANTONIO CARLOS BASTOS - CPF: 029.280.819-41, ARILDO DOS SANTOS - CPF: 544.632.709-87, AURELINO OLIVEIRA BASTOS - CPF: 859.249.549-00, CAIO RODRIGO SOSNOWCZYK - CPF: 038.514.109-20, CARMO DE JESUS GONCALVES - CPF: 687.752.109-91, CILAS GARCIA - CPF: 022.531.509-24, CLAUDINEI BUENO DOS SANTOS - CPF: 028.254.289-22, CLAUDINEI GONCALVES - CPF: 019.313.099-81, CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 019.672.269-11, CLEYSLA GABRIELY DELERA - CPF: 104.894.729-74, CRISTIANO DANIEL PEREIRA - CPF: 022.985.919-46, DALUZ DOS SANTOS SALDANHA - CPF: 394.335.609-49, DILSON APARECIDO LOPES - CPF: 680.404.079-15, EDSON GONCALVES - CPF: 718.792.859-91, EDUARDO SCHLOTTAG - CPF: 627.287.769-20, ELIANE DE MELO - CPF: 025.047.799-84, ELIAS GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 081.046.179-07, EMERSON PEREIRA DA LUZ - CPF: 052.141.519-50, EMERSON DE ASSIS GARCIA - CPF: 866.795.899-91, ERTUDES DE FREITAS - CPF: 049.986.688-62, EVANDRO DA SILVA - CPF: 873.506.969-49, EZIQUIEL DOS SANTOS - CPF: 991.051.609-87, FERNANDO JOSE KAVA - CPF: 036.074.859-76, JAIRO SALES - CPF: 036.725.639-86, JEAN JULIO DA MATA - CPF: 061.550.979-76, JESIEL PEREIRA - CPF: 027.583.609-69, JESUS ELIAS PINTO - CPF: 003.831.239-50, JOAO MARIA DE MORAIS - CPF: 071.876.328-94, JOAQUIM VIEIRA RODRIGUES - CPF: 457.668.949-53, JOSE MARIA FERREIRA ASSUMPCAO - CPF: 593.309.619-91, JOSE MARIO CRISTIANO - CPF: 587.578.489-04, JOSE MARQUES - CPF: 035.685.999-10, JOSE ROBERTO DE FIGUEIREDO - CPF: 650.314.829-15, JUVENIL MIGUEL DOS SANTOS - CPF: 394.110.609-00, KAUANE SANTOS - CPF: 102.145.229-70, LEONEL DA SILVA - CPF: 019.032.959-98, LUANA LIRA - CPF: 065.659.339-36, LUCAS TENORIO NEU - CPF: 073.562.079-23, LUIZ CARLOS CORREA - CPF: 797.249.909-82, MARCELO CORREA LINHARES - CPF: 055.831.009-58, MARCELO LUIZ FACHINI - CPF: 047.864.069-29, MARCIO LUIZ FAQUEIRO - CPF: 323.634.138-65, MARCO AURELIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 049.406.189-86, MARCOS GOMES LEMOS - CPF: 065.638.679-79, MILTON MASCENO - CPF: 761.375.389-15, MIGUEL BATISTA DOS SANTOS - CPF: 393.769.159-68, MURILO DORNELES VEIGA - CPF: 059.955.099-69, NELSON RIBEIRO DA SILVA - CPF: 942.548.349-34, OTACILIO PEREIRA AVILA - CPF: 022.357.429-55, PEDRO FERREIRA CACIANO - CPF: 731.768.509-72, ROGERIO PEREIRA DE SANTANA - CPF: 011.310.935-00, RONALD CORDEIRO DE SOUZA - CPF: 429.143.459-68, RUBENS MARAFIGO DAS NEVES - CPF: 977.667.129-20, SANDRO TRINDADE - CPF: 056.990.099-90, SANTINOR PADILHA DE LIMA - CPF: 428.848.299-20, SERGIO LEANDRO - CPF: 404.817.519-04, VALDEMAR DE LARA - CPF: 391.863.509-00, VALDINEI GONCALVES - CPF: 793.125.869-04, VALMIR TABORDA RIBAS - CPF: 066.570.319-80, VANDERLEI PEREIRA - CPF: 022.093.399-52

RÉU: METALURGICA METAL TYPO LIMITADA - CNPJ: 95.376.109/0001-34

TERCEIRO INTERESSADO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - CNPJ: 51.855.716/0001-01, LUCAS SEBASTIAO PROENCA - CPF: 034.485.369-11, AML - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - CNPJ: 02.961.406/0001-66, BECKER FLORES PIOLI & KISHINO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP - CNPJ: 02.548.657/0001-13, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES - CPF: 707.321.839-87

ARREMATANTE: NIVEL - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI - ME - CNPJ: 09.398.885/0001-01

BEM: um terreno de lavoura e gramado com área de 75.000m², metade do lote 94, situado na linha Marechal Hermes da Colônia Afonso Pena, neste Município, com os limites e confrontações constantes da matrícula 31.107 da 1ª Circunscrição

de São José dos Pinhais; Cadastro imobiliário: 1831. Endereço atualizado: Rua Marechal Hermes, 1981, Afonso Pena; Benfeitorias: a) Uma estrutura de alvenaria, onde funcionava uma guarita, com duas salas e uma antessala. Uma porta com vidro quebrado. Área aproximada de 100m², estado de conservação regular/reparos simples, idade aparente de 20 anos; b) Uma estrutura de alvenaria, posto de balança, medindo cerca de 20m², idade aparente de 20 anos. Janelas com vidros trincados. Estado de conservação entre regular/reparos simples. Balança funcionando; c) Uma estrutura de alvenaria composta por quatro salas e um salão, com área aproximada de 810m², estado de conservação regular/reparos simples, idade aparente de 20 anos; d) Um barracão industrial, em alvenaria, chão de fábrica, 5 salas, 5 banheiros, mezanino (com divisórias em pvc), área aproximada de 4.000m², estado de conservação regular, idade aproximada de 20 anos; e) Um barracão industrial em alvenaria, chão de fábrica, área aproximada de 650m², sem divisão interna, estado de conservação regular/reparos simples, idade aparente de 20 anos. Portas de metal enferrujadas; f) Um barracão industrial em alvenaria, chão de fábrica, composto de 4 corredores, com área aproximada de 500m², estado de conservação regular/reparos simples; g) Um barracão industrial em alvenaria, chão de fábrica, área aproximada de 1500m², banheiros, vestiários masculino e feminino com chuveiro. Mezanino pequeno. Estado de conservação regular/reparos simples e idade aparente de 20 anos; h) Um barracão industrial em alvenaria, chão de fábrica, sem divisão, com área aproximada de 700m², estado de conservação regular/reparos simples, idade aparente de 20 anos; i) Uma estrutura em madeira, utilizada como refeitório, desativada, área aproximada de 150m², estado de conservação entre reparos simples/reparos importantes; j) Um barracão industrial em alvenaria, chão de fábrica, área aproximada de 1200m², estado de conservação regular/reparos simples. OCUPAÇÃO: BUWW do Brasil Ltda – Covering Incorporated.

AVALIAÇÃO: R\$ 67.226.636,10 (sessenta e sete milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos) atualizado em 03/06/2026 pela média do INPC e IGP-M em R\$ 74.687.075,07 (setenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil e setenta e cinco e sete centavos)

ÔNUS: R-87 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA; R-90 – ARRESTO nos autos 348/07 da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR; R-91 – PENHORA nos autos 807/04 da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR; AV-94 - AÇÃO de Declaratória de Nulidade nº 7342/2010 da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR; AV-95 – ARROLADO pela Agencia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR; AV-97 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000032-75.2011.5.09.0670 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; AV-98 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000388-82.2016.5.09.0965 da 3ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; AV-99 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001594-80.2015.5.09.0670 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; AV-103 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000308-62.2018.5.09.0670 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; AV-105 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000032-75.2011.5.09.0670 da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; AV-106 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001648-12.2016.5.09.0670 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; AV-107 – PENHORA nestes autos; AV-108 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0016514-43.2016.8.16.0035 da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais; AV-109 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0001664-91.2013.8.16.0001 da 21ª Vara Cível de Curitiba; AV-110 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0007760-98.2005.8.8.16.0035 da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba; AV-111 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0005142-94.2016.8.16.0036 da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais; R-113 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0003921-42.2017.8.16.0036 da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais; AV-114 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0012186-46.2011.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais; R-115 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0000487-61.2019.8.16.0036 da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais; AV-116 – INDISPONIBILIDADE nos autos 0154600-67.2008.5.09.0892 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais; R-118 - PENHORA nos autos 0012186-46.2011.8.16.0035 da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais;

CUSTAS HASTA PÚBLICA: R\$ 3.143,00 (três mil cento e quarenta e três reais) e a comissão do leiloeiro;

DEPOSITÁRIO: Marcelo Luis Nadalim

1) Ficam os interessados cientes que, alienando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da alienação a ser depositadas pelo arrematante em conta indicada pelo leiloeiro no auto de alienação no prazo de 24 horas após o encerramento da fase de propostas, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente alienar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região.

2) Na hipótese de acordo ou remição após proposta de alienação, será devida pelo reclamado ou remetente a taxa de comissão de 5% sobre o valor da alienação efetuada pelo trabalho já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou alienação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT.

3) Ao se cadastrar e participar, o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital e as condições previstas no site.

4) As propostas efetuadas são irretratáveis, sem direito ao arrendimento.

5) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

6) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na alienação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.

- 7) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a alienação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos alienantes.
- 8) O alienante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
- 9) A aquisição mediante procedimento judicial expropriatório importa em forma originária de aquisição da propriedade, o que implica na transferência do domínio livre e desonerado de quaisquer gravames e débitos constituídos até a data da expedição da Carta de Alienação/Ordem de Entrega respectiva. O Adquirente ficará responsável pela quitação dos tributos cujos fatos geradores sejam a transmissão inter vivos, bem como os custos correspondentes.
- 10) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do alienante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem alienado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições.
- 11) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.
- 12) Caberá ao alienante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a alienação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.
- 13) A venda poderá ser parcelada da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o restante em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 14) Efetuado o parcelamento em até seis vezes (entrada mais cinco parcelas), não haverá correção das prestações. Para parcelamento superior (entrada e seis parcelas ou mais), haverá correção de todas as prestações pela taxa SELIC.
- 15) Nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC, o parcelamento será garantido mediante caução real incidente, preferencialmente, sobre o próprio bem ou sobre outro, livre e desembaraçado, de propriedade do adquirente.
- 16) Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência a proposta cronologicamente antecedente.
- 17) Em caso de realização de acordo, a alienação somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas de leiloeiro, etc).
- 18) É obrigação do alienante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da alienação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo alienante em conta de titularidade do mesmo.
- 19) A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo Leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, acompanhado do comprovante
- 20) Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo avaliará a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, com o que considerarse-á perfeita, acabada e irretratável a alienação. A partir da assinatura do Termo de Alienação fluirão os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados.
- 21) A simples oposição de embargos à alienação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da alienação.
- 22) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vmleiloes.com.br.
- 23) Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento.
- 24) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data determinada para alienação, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL** como **INTIMAÇÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015.
- 25) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após o encerramento do prazo final determinado para venda direta, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, se expedisse o presente edital que deverá ser publicado na íntegra no site www.vmleiloes.com.br.

São José dos Pinhais-PR, 23 de julho de 2026.

JAIR VICENTE MARTINS

Leiloeiro Público Oficial

Jucepar 609